



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Projeto de Lei n° 239/2025

Processo Número: 8801/2025 | Data do Protocolo: 25/03/2025 14:12:21



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100390032003700390034003A004300. Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Projeto de Lei

Dispõe sobre a criação do Programa “Comitês Locais Maria da Penha” no Estado de São Paulo como medida de prevenção e enfrentamento à violência doméstica, nos termos da Lei Maria da Penha.

Art. 1º Ficam instituídos os Comitês Locais Maria da Penha (CLMP), a serem instalados em bairros e comunidades do Estado de São Paulo, com o objetivo de fortalecer a prevenção e o enfrentamento à violência doméstica.

§ 1º Os Comitês funcionarão de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), promovendo medidas que reforcem a proteção e a segurança de mulheres vítimas de violência, e principalmente aquelas amparadas por medidas protetivas.

§ 2º Os Comitês serão compostos prioritariamente por mulheres residentes nas respectivas localidades, que terão formação e direito das mulheres, ciclo da violência, e funcionamento dos equipamentos públicos de proteção da mulher vítima de violência doméstica.

Art. 2º Os CLMP serão organizados em parceria com entidades da sociedade civil com experiência comprovada no tema, universidades públicas, defensorias públicas e órgãos de segurança pública, promovendo uma rede integrada de apoio às mulheres.

Art. 3º São objetivos dos Comitês Locais Maria da Penha:

I – Criar grupos auto organizados de mulheres em seus próprios bairros capazes de fortalecer a segurança comunitária;

II - Oferecer cursos regulares de formação jurídica básica, abordando temas como direitos da mulher, Lei Maria da Penha, acesso à justiça e mecanismos de denúncia;

III – Oferecer aulas de defesa pessoal com técnicas de autodefesa, ministradas por profissionais capacitados e instrutores especializados;

IV – Criar um espaço seguro para acolhimento, escuta e encaminhamento de vítimas de violência doméstica;

V – Promover campanhas educativas e eventos de conscientização sobre a violência de gênero e suas formas de enfrentamento;

VI – Facilitar o acesso a serviços públicos de apoio às mulheres vítimas de violência, como delegacias especializadas, centros de referência e abrigos temporários;

VII – Contribuir para o fortalecimento das medidas protetivas previstas na Lei Maria da Penha, ampliando o suporte às vítimas e garantindo sua efetividade.

VIII - Capacitar facilitadoras para mediar grupos de masculinidades, voltados ao público masculino, para discussão

Art. 4º O poder público poderá firmar convênios com entidades municipais, institutos de pesquisa e universidades públicas para a produção de pesquisas e dados que auxiliem na criação dos Comitês, garantindo sua sustentabilidade e abrangência.





Art. 5º A participação nos cursos e atividades oferecidas pelos Comitês será gratuita e aberta a todas as mulheres, priorizando aquelas em situação de vulnerabilidade social.

Art. 6º O Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação, estabelecendo diretrizes operacionais e formas de financiamento do programa.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A violência doméstica e o feminicídio representam desafios persistentes no Estado de São Paulo, refletindo uma crise que exige respostas estruturais e eficazes. Dados do Fórum Brasileiro de Segurança Pública indicam que, em março de 2020, São Paulo registrou 41 homicídios de mulheres, dos quais 19 foram classificados como feminicídios, representando um aumento de 46,2% em relação ao mesmo período do ano anterior.

A presente proposta visa fortalecer o combate à violência doméstica no Estado de São Paulo por meio da educação jurídica e da capacitação para defesa pessoal, proporcionando às mulheres instrumentos concretos de autoproteção e empoderamento.

A criação de Comitês Locais possibilita uma abordagem descentralizada e acessível, garantindo que mulheres em diferentes contextos tenham acesso à informação e apoio necessários para romper o ciclo da violência.

Além disso, a interação com órgãos de segurança e assistência jurídica amplia a efetividade das medidas protetivas e do acolhimento às vítimas, reforçando a aplicação da Lei Maria da Penha e o fortalecimento dos mecanismos de proteção às mulheres.

A violência doméstica e o feminicídio representam desafios persistentes no Estado de São Paulo, refletindo uma crise que exige respostas estruturais e eficazes. Dados do Fórum Brasileiro de Segurança Pública indicam que, em março de 2020, São Paulo registrou 41 homicídios de mulheres, dos quais 19 foram classificados como feminicídios, representando um aumento de 46,2% em relação ao mesmo período do ano anterior.

Esses números alarmantes evidenciam a necessidade de aprimorar as medidas protetivas existentes. Embora a Lei Maria da Penha tenha sido um marco significativo no combate à violência doméstica, sua efetividade é comprometida pela falta de recursos e pela insuficiência de políticas públicas integradas. Muitas vítimas enfrentam barreiras ao buscar ajuda, seja por desconhecimento de seus direitos, seja pela ausência de suporte adequado nas comunidades.

A proposta de instituir Comitês Locais de Formação Jurídica e Defesa Pessoal para Mulheres busca enfrentar essas lacunas, oferecendo educação jurídica e capacitação em autodefesa. Esses comitês servirão como espaços de acolhimento e empoderamento, fortalecendo a rede de proteção e contribuindo para a redução da violência de gênero no estado.

A violência doméstica e o feminicídio persistem como graves problemas no Estado de São Paulo, exigindo respostas estruturais e eficazes. Em 2024, o estado registrou 250 casos de feminicídio, o maior número já documentado, conforme dados da Secretaria de Segurança Pública (SSP).





Esses números alarmantes evidenciam a necessidade de aprimorar as medidas protetivas existentes. Embora a Lei Maria da Penha tenha sido um marco significativo no combate à violência doméstica, sua efetividade é comprometida pela falta de recursos e pela insuficiência de políticas públicas integradas. Muitas vítimas enfrentam barreiras ao buscar ajuda, seja por desconhecimento de seus direitos, seja pela ausência de suporte adequado nas comunidades.

A proposta de instituir Comitês Locais de Formação Jurídica e Defesa Pessoal para Mulheres busca enfrentar essas lacunas, oferecendo educação jurídica e capacitação em autodefesa. Esses comitês servirão como espaços de acolhimento e empoderamento, fortalecendo a rede de proteção e contribuindo para a redução da violência de gênero no estado.

Ediane Maria - PSOL



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200320036003100330034003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200320036003100330034003A005000

Assinado eletronicamente por **Ediane Maria** em 24/03/2025 20:39

Checksum: **0498DA5B4B53DECD80285205D8B82C256C699901F1E634148A6917C996DE2344**



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200320036003100330034003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.